

S.R. DA HABITAÇÃO OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria Nº 10/1995 de 16 de Março

Considerando o conteúdo do ponto 47.º da Portaria n.º 9/ /94, de 21 de Abril, e os processos de candidatura apresentados pelas empresas autorizadas a realizar as inspecções periódicas obrigatórias de veículos;

Ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo da Constituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º - Os preços máximos a praticar, durante 1995, nos centros de inspecção, quer fixos quer móveis, são actualizados para os seguintes valores:

- Veículos ligeiros, reboques e semi-reboques.....4 300\$00
- Veículos pesados e tractores de mercadorias.....6 400\$00
- Motociclos.....3 200\$00
- Tractores agrícolas e reboques agrícolas.....1 600\$00
- Velocípedes com motor/ciclomotores.....1 100\$00

2.º - Os preços referidos são com IVA incluído.

Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1995.

O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Jaime Carvalho de Medeiros.